



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2023 – DOS RECURSOS INTERPOSTOS E RESULTADOS PARCIAIS

A Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e acata a decisão da Banca examinadora dos Recursos Interpostos pelos candidatos ao gabarito preliminar da prova objetiva, referente às questões 10, 11, 29, 30, 33 e 36 e publica novo gabarito.

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

NOME	MOTIVO DO RECURSO	ANÁLISE	PARECER
Ana Letícia de Almeida	Anulação da questão nº 10	Indeferido	Gabarito mantido
	Anulação da questão nº 29	Deferido	Anulada
	Anulação da questão nº 33	Indeferido	Gabarito mantido
	Anulação da questão nº 36	Deferido	Anulada
Anderson Lemes	Anulação da questão nº 30	Indeferido	Gabarito mantido
Evelyn Cristine Grobe Zavarizzi	Anulação da questão nº 29	Deferido	Anulada
	Anulação da questão nº 11	Indeferido	Gabarito mantido
Késia Daiane Bastian Camargo de Quadros	Anulação da questão nº 33	Indeferido	Gabarito mantido
	Anulação da questão nº 29	Deferido	Anulada
	Anulação da questão nº 36	Deferido	Anulada
Larissa Raquel Tavares de Lima	Anulação da questão nº 29	Deferido	Anulada
	Anulação da questão nº 33	Indeferido	Gabarito mantido

Questão o nº 10	Resposta: A opção bem indica o seguinte: b) O caput, ou cabeça, é a principal informação contida no texto legal, como se fosse um resumo geral da lei. NOTE: a questão diz que caput é um RESUMO GERAL DA LEI, no entanto, isso é falso, pois o RESUMO GERAL DA LEI É A EMENTA. O que é uma ementa de uma lei? A ementa é a parte do preâmbulo que sintetiza o conteúdo da lei, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada, devendo guardar estreita correlação com a idéia central do texto, bem assim com o art. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Dicas/Ementa.htm#:~:text=A%20ementa%20%C3%A9%20a%20parte,bem%20assim%20com%20o%20art ENTÃO, EMENTA É QUE É O RESUMO GERAL DA LEI CAPUT É O RESUMO DO ARTIGO DE LEI NÃO DA LEI EM ASPECTOS GERAIS No meio jurídico, o termo designa a parte inicial, o título ou cabeçalho do artigo de lei ou regulamento. Quando o artigo inclui parágrafos (§), itens ou alíneas, é uma forma de referir somente à ideia principal do artigo isolando os outros elementos que o constituem. Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. No exemplo abaixo retirado do Código Penal brasileiro, o caput do artigo 138 é somente a frase inicial "Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime": https://www.significados.com.br/caput/
Questão o nº 11	Não prospera a argumentação do recorrente, vez que a resposta correta é a alternativa A), que assim veicula: "a) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Conforme previsto no Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, bem como destacado no enunciado da questão, está se questionando as diretrizes municipais em face da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município. O Art. 17 da referida lei é claro quanto a estas diretrizes. Note-se da íntegra do dispositivo mencionado: "<i>A Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência [...]</i>". Deste modo, a resposta elencada na alternativa "a" está correta e de acordo com a normativa vigente, presente no Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador.
Questão o nº 29	Deferido o recurso impetrado referente a questão 29 - QUESTÃO ANULADA.
Questão o nº 30	Não prospera a argumentação do Recorrente, vez que a questão é clara e específica, respeitando a aplicação de coesão e coerência e interpretação de texto.

	O enunciado faz referência à Constituição da República Federativa do Brasil e o mesmo solicita que o candidato traga a assertiva correta sobre o que veicula a a referida Constituição sobre o servidor público. Ainda neste sentido, a resposta correta é a alternativa “A”, pois trata-se de transcrição do texto constitucional previsto no Art. 37, inciso XXI.
Questã o nº 33	Não prospera a argumentação da recorrente, vez que o enunciado da questão descreve a situação de despesa não autorizada, que se refere a questão de Finanças e não de Orçamento
Questã o nº 36	Deferido o recurso impetrado referente a questão 36 - QUESTÃO ANULADA.

FAZ SABER TAMBÉM, após análise dos recursos interpostos, e, em razão do deferimento da questão 29 e 36 fica RETIFICADO O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA conforme segue:

GABARITO DE RESPOSTAS

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	D
3	B
4	A
5	E
6	C
7	E
8	B
9	C
10	E
11	A
12	D
13	C
14	E
15	D
16	D
17	B
18	A
19	D
20	A
21	B
22	E
23	B
24	E
25	C
26	A
27	D
28	C
29	ANULADA
30	A
31	A
32	B
33	D
34	B
35	D
36	ANULADA
37	D
38	E
39	A
40	A

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2022

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

LISTA DOS APROVADOS – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

	NOME	PORTUGUÊS	LEG. COR	TEC. PROF.	TOTAL
1	Isadora Aparecida Petry Canalli Busato	80 pontos	70 pontos	170 pontos	320 pontos
2	Késia Daiane Bastian Camargo de Quadros	80 pontos	80 pontos	150 pontos	310 pontos
3	Kadichary Ianny Araújo Marques	100 pontos	70 pontos	140 pontos	310 pontos
4	Mary Celia da Silveira	80 pontos	70 pontos	140 pontos	290 pontos
5	Aline Fernanda Wodonos de Carvalho	80 pontos	70 pontos	120 pontos	270 pontos
6	Marcos Da Silva Creminacio	DESCCLASSIFICADO			
7	Maria Eduarda Krieger Faé	DESCCLASSIFICADO			
8	Diandra Thaynara Fernandes Calistro	DESCCLASSIFICADO			
9	Izabel Angelina Zago	DESCCLASSIFICADO			
10	Evelyn Cristine Grobe Zavarizzi	DESCCLASSIFICADO			
11	Marcelo Ribeiro	DESCCLASSIFICADO			
12	Tainara Limas dos Santos	DESCCLASSIFICADO			

13	Gislana da Silva Brasil	DESCCLASSIFICADO
14	Ana Letícia de Almeida	DESCCLASSIFICADO
15	Adelar Bof	DESCCLASSIFICADO
16	Ricardo Bruno Schueda	DESCCLASSIFICADO
17	Priscilla Bianca Rodrigues	DESCCLASSIFICADO
18	Anderson Lemes	DESCCLASSIFICADO
19	Andre Lucas Gwiggner Drun	DESCCLASSIFICADO
20	Eliane Matoso de Lima	DESCCLASSIFICADO
21	Larissa Raquel Tavares Lima	DESCCLASSIFICADO
22	Ana Merabe Correa dos Santos	DESCCLASSIFICADO
23	Elisandra Aparecida Lataro Da Silva	DESCCLASSIFICADO
24	Francimery Ap. Szczerbicki de Freitas	DESCCLASSIFICADO
25	Larissa Ponzoni	DESCCLASSIFICADO
26	Judite Vargas	DESCCLASSIFICADO
27	Tanise Werlang Machado	DESCCLASSIFICADO
28	Gisneide Abud Sgarbi	DESCCLASSIFICADO
29	Dalva Lúcia Guedes	DESCCLASSIFICADO

Caçador, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão Especial Concurso Público